



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 14 DE ABRIL DE 2005

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura, ligada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referente ao Meio Ambiente e especificamente as atividades definidas no **Inciso II**, do **Art. 5º** da **Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997**.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da Secretaria de meio Ambiente advirão da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O orçamento relativo ao **exercício de 2005**, permanecerá no mesmo valor, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias para a sua adequação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o disposto no **Art. 4º** da **Lei Municipal nº 271, de 24.10.1997**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de abril de 2005

Elías Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 523 / 2005
EM, 24 / 04 / 05
Elías Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL